

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2018 LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO PARA AS UNIDADES JUDICIÁRIAS DA CAPITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 19/03/2019

Horário: 09h15 min (Horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 19/03/2019

Horário: 9h30min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <u>www.bb.com.br</u> Registrado sob nº 757226

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a)

Thayanne R. Cavalcanti

Telefone: (82) 4009-3953 /4009-3277

E-mail: <u>licitacao@tjal.jus.br\_c/c\_pregao.tj.al@gmail.com</u>



#### **EDITAL**

#### Processo nº 2018/14979

Pregão Eletrônico nº 005/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 458/2019**, de 05 de fevereiro de 2019, e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (<u>www.bb.com.br</u>), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### 1.0 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste certame é a aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em regime de comodato para as Unidades Judiciárias da Capital, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Anexo I.
- 1.2 Integram este edital:
- 1.2.1 ANEXO I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.2 ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3 ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- **1.2.4 ANEXO IV** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 1.2.5 ANEXO V Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- **1.2.6 ANEXO VI –** Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 757226

DATA: 19/03/2019

HORÁRIO: 9h30min (Horário de Brasília)

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

## 3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a), bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

#### 4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o *site http*: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto 1.424/2003.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o  $\S$  6º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º, do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4°, do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1424/2003.
- 4.5 A Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1 A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma, ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

#### 5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

- 5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.
- 5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 07/03/2019, até às 09h15min do dia 19/03/2019.
- 5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:
- 5.3.1 Preço por Lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.
- a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes

a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

## <u>ATENÇÃO</u>

- 5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, <u>poderá</u> informar no campo "Informações Adicionais", exclusivamente, o seguinte:
- a) A marca ou o fabricante de cada item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.
- 5.3.2.1 A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.
- 5.3.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## <u>ATENÇÃO</u>

- 5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitacões-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11 A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da

licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

#### 6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min às 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.
- 6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.
- 6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.
- 6.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11 **O Lote II é cota reservada** para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado nos incisos I e III do art. 48 desta Lei

#### Complementar.

# 6.11.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

- 6.12 No que concerne ao Lote I, após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.13 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.14 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

# 6.15 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.12 e 6.13, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.13, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.12** e **6.13** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.13** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, por meio da apresentação de melhor oferta.
- e) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.16 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.15** deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.17 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.18 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via e-mail.
- 6.19 Se a proposta ou lance de menor valor total não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do **subitem 6.15 deste edital**, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

## 7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 02 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação do objeto, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2019

- 7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, <u>será aferido pela data da postagem.</u>
- 7.1.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

## **ATENÇÃO**

## 7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *email*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preço unitário e global do lote, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- d) <u>Prazo de entrega</u>: O prazo máximo admitido para o fornecimento do objeto deste Termo é de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelo fornecedor.
- d.1) Caso a Contratada não disponha do material solicitado em estoque, deverá comunicar tal fato, através de documento próprio, ao Gestor do contrato, que lhe concederá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega do mesmo.
- 7.1.4 Caso a proposta seja omissa no que concerne aos prazos, fica estabelecido que os mesmos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras "c" e "d".

- 7.2 A proposta ajustada e documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico informado no subitem 7.1, no formato Portable Document (.pdf), organizados em arquivos separados, buscando dar celeridade na disponibilização dos documentos, como por exemplo:
- Propostas e Declarações;
- Habilitação Jurídica;
- Habilitação Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação-Qualificação econômica-finaceira;
- Habilitação-Quatificação-Técnica.

## 8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

## 8.1.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

- 8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13 Solicitação de amostras aos licitantes;
- 8.5.1.14 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## 9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, por e-mail já mencionado no subitem 7.1, organizada nos termos do subitem 7.4, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

## 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 9.2.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.7 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e
- 9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

#### 9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do certame.

## 9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1Alvará da Vigilância Sanitária Estadual da indústria à marca ofertada;
- 9.5.1.1 Caso a proponente seja distribuidor ou revendedor, deverá apresentar também o Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.
- 9.5.2 Comprovante do Registro do Produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme RDC  $n^{\circ}$  278/2005 da ANVISA.
- 9.5.3 Resultados dos quatro últimos exames bacteriológicos e fisioquímicos, de acordo com as normas da ANVISA.
- 9.5.4 Resultado da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Decreto-lei 7.841/45 (Código de Águas Minerais), acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá.
- 9.5.5 Rótulo padrão com aprovação do DNMP, em conformidade com o que estabelece o art. 29 do Decreto-lei 7.841/45 (Código de Águas Minerais) e Portaria 470/99 da DNPM, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.

#### 9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.
- 9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- 9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.
- 9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

#### **ATENCÃO**

- 9.7 Realizada a habilitação, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, a Comissão verificará em consulta "on-line" a regularidade das empresas licitantes junto ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- c)Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (www.tcu.gov.br);
- d) Ou através da plataforma para consulta consolidada das referidas certidões, disponível no endereço: <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>

9.7.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 9.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.8 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.11 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.12 A prerrogativa regulamentada **no subitem 9.10** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista elencados **no subitem 9.3**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.13 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.2 e 9.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.14 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.15 Os documentos exigidos no **subitem 9.3** terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

## 10.0 DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

- 10.1 Após a declaração da licitante vencedora, o pregoeiro comunicará por meio do *chat* mensagens aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.
- 10.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.3 Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.
- 10.3.1 O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores.
- 10.4 Serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 29.342/2013 de 28 de novembro de 2013, **descritas no item 20 deste edital.**

## 11.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 11.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 11.2.1. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.tjaj.jus.br "Licitações" e passarão a integrar o edital.
- 11.2.2. Orientamos os interessados em participar do Pregão Eletrônico a acompanhar através do site www.tjal.jus.br, onde poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.
- 11.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, contados do horário da referida declaração, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.6 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 11.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

## 12.0 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## 13.0 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, e do art. 14, anexo II, ambos do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

#### 14.0 DA DESPESA

- 14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrados com as informações a seguir:
- **A) PROGRAMA DE TRABALHO**: 02.122.0003.2431 MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PO-DER JUDICIÁRIO – 1º GRAU. **PLANO ORÇAMENTÁRIO**: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. **FONTE** - 0100 – RECURSOS DO TESOURO. **ELEMENTO DE DESPESA**: - 33.90-30 – Material de consumo.
- **B) PROGRAMA DE TRABALHO**: 02.122.0003.2211– MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PO-DER JUDICIÁRIO – 2º GRAU. **PLANO ORÇAMENTÁRIO**: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. **FONTE** - 0100 – RECURSOS DO TESOURO. **ELEMENTO DE DESPESA**: - 33.90-30 – Material de consumo.

### 15.0 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual:
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 15.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 15.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

#### EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 16.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 26.1 deste edital.
- 16.3 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.
- 16.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 16.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.

16.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## 17.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

17.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

17.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

### 18.0 DAS PENALIDADES

18.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

18.1.1 advertência;

18.1.2 multa;

18.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

18.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

18.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

18.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

18.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à

parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

18.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

18.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

18.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

18.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

18.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

18.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

18.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

18.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

18.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 18.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

18.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 18.4.2.

18.11 A multa prevista no subitem 18.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

18.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

18.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

18.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

18.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

18.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

- 18.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 171812.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 18.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 18.13 O prazo previsto no item 18.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 18.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 18.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## 19.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 19.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 19.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 19.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 18.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 19.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 19.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 20.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.
- 20.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.
- 20.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
- 20.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.
- 20.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 20.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 20.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 21.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 22.0 DO REAJUSTE

- 22.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 22.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.3 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.
- 22.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### 23.0 DO RECEBIMENTO

- 23.1 O fornecimento do objeto cujo preço for registrado, conforme quantidade solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação da Nota de Empenho (NE) correspondente.
- 23.1.1 Cada Nota de Empenho (NE) conterá, sucintamente:
- a) Quantidade do produto;
- b) Descrição do produto;
- c) Número de ordem anual;
- d) Valor.
- 23.2 A Nota de Empenho (NE) poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail.
- 23.2.1 Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho (NE) por mês.
- 23.3 O objeto em questão deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, dele constando os valores unitário e total, número da nota de empenho e as quantidades.
- 23.4 O objeto deverá ser entregue nos locais discriminados no Anexo I deste instrumento, mediante solicitação de fornecimento pelo Órgão Gerenciador (Contratante);
- 23.5 O Fornecedor ficará obrigado a atender a todas as Notas de Empenho (NE) emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 23.6 A seu critério, o Órgão Gerenciador poderá solicitar novos testes de qualidade e portabilidade da água e/ou separar amostras e realizar por conta própria testes visando assegurar a qualidade do produto fornecido.
- 23.7 O recebimento do objeto deste instrumento será confiado ao Gestor da Ata ou seu substituto legal, ambos lotados na Diretoria Adjunta da Administração (DARAD), e dar-se-á mediante atesto da nota fiscal.
- 23.8 Caso os produtos entregues pelo Fornecedor apresentem imperfeições durante o uso, ou estiverem fora das especificações, deverão ser substituídas pelo Fornecedor em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

## 24.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

- 24.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 24.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.
- 24.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 24.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Orgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 24.5 O Fornecedor não será responsável:
- 24.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 24.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

- 24.6 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 24.7 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 24.8 Apresentar, quando da assinatura do contrato, cronograma de entrega onde conste a estratégia de entrega da empresa com identificação das rotas de entrega.
- 24.9 Transportar os garrafões conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA (RDC n° 06/2002), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral.
- 24.10 Apresentar análise bacteriológica da água, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada RDC n° 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, pelo menos a cada bimestre, ou sempre que solicitado pela fiscalização do Órgão Gerenciador (Contratante).
- 24.11 O Fornecedor deverá efetuar os fornecimentos objetos deste ajuste no horário de funcionamento do Tribunal de Justiça de Alagoas de segunda a sexta-feira, conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada e carimbada pelo funcionário do local que está recebendo, sendo imprescindível a identificação do local (em carimbo) em que foi realizada a entrega e a data que a mesma foi realizada, sob pena de inviabilizar a presente requisição para efeito de pagamento.
- 24.12 Fornecimentos efetuados sem a requerida requisição, não poderão ser cobrados do Contratante, bem como cobrança de garrafões entregues que não estejam dentro do prazo de validade.
- 24.13 Recolher no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência da Ata/Contrato, todos os garrafões consignados.

## 25.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

## 25.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- 25.2 Devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência da Ata/Contrato, todos os garrafões consignados.
- 25.3 Fazer a reposição financeira dos garrafões consignados que por mau uso forem danificados.

## 26.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

26.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa

terceirizada a ser contratada.

#### 26.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 26.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 26.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

#### 26.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos

Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

## 27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 27.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 27.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é inscrito no CNPJ do MF sob o  $n^{\circ}$ . 12.473.062/0001-08.
- 26.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: <a href="mailto:licitacao@tjal.jus.br">licitacao@tjal.jus.br</a>, c/c para pregao.tj.al@gmail.com.
- 27.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 27.6 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 28.7 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.8 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 28 de fevereiro de 2019.

Thayanne R. Cavalcanti Pregoeiro(a)



#### ANEXO I

## Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

## AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

## REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

<u>Prazo de entrega:</u> 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_\_, nos termos abaixo:

	LOTE I (AMPLO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD 1º GRAU	QTD 2º GRAU	QTD TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	. ÁGUA, mineral sem gás, de primeira qualidade, de fonte natural, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, entregue em garrafões retornáveis de substancias resinosas e/ou poliméricas transparente com capacidade de 20 (vinte) litros, fornecido por substituição pela contratada com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, plenamente		8625	8625	17250		

	T			
preenchidos, devidamente la-				
crados com tampa de inviola-				
bilidade intacta, reconhecida				
pelo Departamento Nacional				
de Produção Mineral - DNPM,				
contendo no rotulo a classifi-				
cação da agua aprovada pelo				
DNPM e com validade para				
consumo de, no mínimo, 60				
dias da data da entrega. No ró-				
tulo dos garrafões de agua a				
serem fornecidos pela contra-				
tada deverão constar no míni-				
mo, as seguintes informações:				
Marca; Nome da fonte; Classi-				
ficação da agua;				
Número de autorização de				
lavra do DNPM; Data da				
Validade. Normas Vigentes: A				
água deverá estar de acordo				
com as normas vigentes do				
DNPM, da ANVISA e da				
ABNT.				
MARCA:				
1711 11(C1).				

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$:

	LOTE II <mark>(RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP)</mark>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD 1º GRAU	QTD 2º GRAU	QTD TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	. ÁGUA, mineral sem gás, de primeira qualidade, de fonte natural, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, entregue em garrafões retornáveis de substancias resinosas e/ou poliméricas transparente com capacidade de 20 (vinte) litros, fornecido por substituição pela contratada com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, plenamente preenchidos, devidamente lacrados com tampa de inviolabilidade intacta, reconhecida pelo Departamento Nacional		2875	2875	5750		

de Produção Mineral - DNPM, contendo no rotulo a classificação da agua aprovada pelo DNPM e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. No rótulo dos garrafões de agua a serem fornecidos pela contratada deverão constar no mínimo, as seguintes informações: Marca; Nome da fonte; Classificação da agua; Número de autorização de lavra do DNPM; Data da Validade. Normas Vigentes: A água deverá estar de acordo com as normas vigentes do DNPM, da ANVISA e da ABNT. MARCA:

VALOR TOTAL DO LOTE II R\$:

### **LOCAIS PARA ENTREGA:**

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

END.: PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 319 - CENTRO;

**TEL.:** 4009-3114./4009-3100

## ESMAL.

END.: RUA CÔNEGO MACHADO, Nº. 1061 – FAROL;

**TELS.:** 2126-5350 /2126-5351.

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

END.:AV. JUCA SAMPAIO, Nº 1049 - BAIRRO - BARRO DURO;

TELS::3328-2409.

### **CORREGEDORIA DE JUSTIÇA**

END.:AV AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 2834 - PRADO;

**TELS.:** 4009-7170.

#### FÓRUM DA CAPITAL.

END.: AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº. 260 – BARRO DURO;

TEL.: 3218-3500.

## JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL.

END.: AV. HÉLIO PRADINES, Nº. 600 – PONTA VERDE;

TELS.: 2126-4700 / 2126-4701.

### 1º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA DURVAL GUIMARÃES, N.º 402 - PONTA VERDE;

**TELS.:** 2126-9550

#### 2º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119 - CENTRO;

TELS.: 2126-9650 / 2126-9651.

## 3º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA SALDANHA DA GAMA, Nº 395 – FAROL

TEL:: 2126-9700

### 4º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119 – CENTRO;

TELS.: 2126-9671/2126-9668

### <u>5º. JECC DA CAPITAL.</u>

END.: AV. MAJOR CÍCERO DE GÓES MONTEIRO, S/N – BEBEDOURO;

TELS.: 2126-9750 /2126-9751.

#### 6º. JECC DA CAPITAL.

END.: TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II, S/N, 1º. PISO – FEITOSA;

TELS.: 2126-9800 / 2126-9801

### <u>7º. JECC DA CAPITAL.</u>

END.: AV.GUSTAVO PAIVA, Nº 5017, BAIRRO - MANGABEIRAS;

TELS.:82.2126-9850

OBS:Subida da ladeira do óleo, 1ª a direita (Faculdade da FITS)

### 8º. JECC DA CAPITAL, 16ª Vara Criminal e 26 Vara Cível - Família.

END.: CAMPOS UNIVERSITÁRIO A. C. SIMÕES – UFAL, BR 104, KM 97, S/N –

TABULEIRO DOS MARTINS;

TEL.: 4009-5700/4009-5701.

## 9º. JECC DA CAPITAL.

END.:RUA ÍRIS ALAGOENSE, Nº 103 - FAROL;

TEL.:82.2126-4999.

## 10º. JECC DA CAPITAL, 5ª Vara Criminal da Capital e 25ª Vara Cível – Família.

END.: CONJUNTO BENEDITO BENTES I, PARQUE RESIDENCIAL, S/N;

**TEL.:** 3344-3119.

### 11º. JECC DA CAPITAL.

END.: TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II, S/N, 1º. PISO – FEITOSA;

TEL.: 2126-9901.

## 12º. JECC DE TRÂNSITO.

END.: AV. DURVAL DE GÓES MONTERIRO, 829 – dentro do complexo da SMTT;

**TELS.:** 2126-9813 / 2126-9814 / 2126-9815.

## **FÓRUM AGRÁRIO**

END.: RUA ALCINO CASADO, 13 - CENTRO;

TELS.: 2126-5299 / 2126-5250.

**Obs.** Em razão de mudança de localidade de alguma unidade, poderá haver modificações nos locais de entrega, <u>contudo</u>, <u>os novos locais deverão estar dentro dos limites da cidade de Maceió.</u>



## **ANEXO II**

## Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidad
RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído d
(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº, doravant
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as pena
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneir independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o
indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou d fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não fo informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outre participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referid licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no tod ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participant potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no tod ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante d órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes
informações para firmá-la.
, I
, em de de
<del></del>
(assinatura do representante legal do Licitante)



## **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E

# DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

	, CNPJ nº	
	, por intermédio de seu representant	te legal, o(a) Sr (a).
	, portador da Carteira de Identidade 1	nº e do CPF
nº	, declara, sob as penas da Lei, que até a prese	nte data inexistem fatos
	sua habilitação neste certame licitatório e que se enc le declarar ocorrências posteriores.	contra ciente da
•	<b>DECLARA</b> , ainda, que, para fins do disposto nonho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de oronos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e	utubro de 1999, não emprega
( ) não em	prega menor de dezesseis anos.	
( ) empreg	ga menor, a partir de quatorze anos, na condição de a	aprendiz
		_

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO

			-			
A	empresa	-	CNI ue não incide	nas práticas o	-	-
_		08 de agosto de 201 ação nº 229, de 22 de				_
			de	de 2	019.	
	-	Assinatura do Re	presentante Le	 gal da Empre	esa	



## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

## ANEXO V

### PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

	FLANILHA DE DADOS DA EMPRESA
Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Representar	nte da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários da En	mpresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato con	n a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



## DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

#### **ANEXO VI**

Minuta da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo **Exmº**. **Desembargador Presidente TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**.

FORNECEDOR:	
	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro
	rídicas do Ministério da Fazenda sob o n, com sede
	,, neste ato representada por seu
	, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
Fazenda sob o n	, portador da Cédula de Identidade n, expedida pela
residente e don	niciliado
CADASTRO DE RESEI	RVA:
	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Juri	ídicas do Ministério da Fazenda sob o n, com sede,
	, neste ato representada por seu,
, bi	rasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
sob o n	, portador da Cédula de Identidade n, expedida pela,
residente e domiciliado	, telefones:
e-mail:@	

Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n com sede hrasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n portador da Cédula de Identidade n expedida pela, e-mail:	2º	, pes	ssoa jurídio	ca de direito	privado, i	inscrita no Cadastro
zenda sob o n						
zenda sob o n			, nest	e ato repre	sentada po	or seu
residente e domiciliado		, brasileiro, inscrito r	no Cadastr	o de Pessoa	ıs Físicas d	lo Ministério da Fa-
	zenda sob o n	, portador d	la Cédula d	de Identida	de n	, expedida pela
3º	, residente e do	miciliado	, telefor	nes:		
Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n	/, e-mail:					
Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n						
Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n, com sede, neste ato representada por seu, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n, portador da Cédula de Identidade n, expedida pela, residente e domiciliado, telefones:,,,,,,,,,,,,,,						
zenda sob o n						
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  1.1 O objeto deste ajuste consiste na aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em regime de comodato para as Unidades Judiciárias da Capital, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do edital de PE nº 005/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.  CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR  2.1 O valor total estimado é de R\$						
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  1.1 O objeto deste ajuste consiste na aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em regime de comodato para as Unidades Judiciárias da Capital, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do edital de PE nº 005/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.  CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR  2.1 O valor total estimado é de R\$						
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  1.1 O objeto deste ajuste consiste na aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em regime de comodato para as Unidades Judiciárias da Capital, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do edital de PE nº 005/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.  CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR  2.1 O valor total estimado é de R\$			, telefor	nes:		
1.1 O objeto deste ajuste consiste na aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em regime de comodato para as Unidades Judiciárias da Capital, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do edital de PE nº 005/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.  CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR  2.1 O valor total estimado é de R\$	/, e-mail:					
1.1 O objeto deste ajuste consiste na aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em regime de comodato para as Unidades Judiciárias da Capital, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do edital de PE nº 005/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.  CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR  2.1 O valor total estimado é de R\$						
1.1 O objeto deste ajuste consiste na aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em regime de comodato para as Unidades Judiciárias da Capital, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do edital de PE nº 005/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.  CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR  2.1 O valor total estimado é de R\$		CLÁUSULA PR	IMEIRA –	DO OBIET	0	
rafões de 20 litros, em regime de comodato para as Unidades Judiciárias da Capital, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do edital de PE nº 005/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.  CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR  2.1 O valor total estimado é de R\$				, ,		
2.1 O valor total estimado é de R\$(	Ata, assim como a proj					
Anexo I do edital de PE nº 005/2019.  CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS  3.1 Prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelo Fornecedor. Caso a contratada não disponha do material solicitado em estoque, deverá comunicar tal fato ao Gestor do contrato, que lhe concederá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para a devida entrega.  CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA  4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, registrados com as informações a seguir:  A) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 –		CLÁUSULA SE	GUNDA -	- DO VALO	R	
3.1 Prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelo Fornecedor. Caso a contratada não disponha do material solicitado em estoque, deverá comunicar tal fato ao Gestor do contrato, que lhe concederá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para a devida entrega.  CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA  4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, registrados com as informações a seguir:  A) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 –			(	), c	onforme t	abelas constantes no
3.1 Prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelo Fornecedor. Caso a contratada não disponha do material solicitado em estoque, deverá comunicar tal fato ao Gestor do contrato, que lhe concederá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para a devida entrega.  CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA  4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, registrados com as informações a seguir:  A) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 –		CI ÁIICIII A TED	CEIDA I	DOC DD A 7	OC	
de fornecimento pelo Fornecedor. Caso a contratada não disponha do material solicitado em estoque, deverá comunicar tal fato ao Gestor do contrato, que lhe concederá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para a devida entrega.  CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA  4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, registrados com as informações a seguir:  A) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 –		CLAUSULA TER	CEIKA – I	JUS PKAZ	US	
4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, registrados com as informações a seguir:  A) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 –	de fornecimento pelo estoque, deverá comur	Fornecedor. Caso a c nicar tal fato ao Gestor c	contratada	não dispor	nha do m	aterial solicitado er
4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, registrados com as informações a seguir:  A) PROGRAMA DE TRABALHO: - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 – RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 –		CLÁUSULA OU	J <b>ARTA – E</b>	DA DESPES	SA	
orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, registrados com as informações a seguir: <b>A) PROGRAMA DE TRABALHO</b> : - 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º GRAU. <b>PLANO ORÇAMENTÁRIO</b> : 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. <b>FONTE</b> - 0100 – RECURSOS DO TESOURO. <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> : - 33.90-30 –						,
DER JUDICIÁRIO – 1º GRAU. <b>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</b> 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. <b>FONTE</b> - 0100 – RECURSOS DO TESOURO. <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> - 33.90-30 –	orçamentários consign	•	,	_		
	<b>A) PROGRAMA DE</b> 7 DER JUDICIÁRIO – 1º do Órgão. <b>FONTE</b> - 0	grau. <b>Plano orç</b> .	AMENTÁ	RIO: 00000	2 – Manute	enção das Atividade

**B) PROGRAMA DE TRABALHO**: - 02.122.0003.2211– MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PO-DER JUDICIÁRIO – 2º GRAU. **PLANO ORÇAMENTÁRIO**: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão. **FONTE** - 0100 – RECURSOS DO TESOURO. **ELEMENTO DE DESPESA:** - 33.90-30 – Material de consumo.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

#### EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla

defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

- 6.1.1 advertência;
- 6.1.2 multa;
- 6.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 6.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 6.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- 6.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 6.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- 6.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 6.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- 6.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 6.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 6.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 6.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 6.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 6.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- 6.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 6.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 6.2, desde que observado o princípio da

proporcionalidade.

- 6.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 15.4.2.
- 6.11 A multa prevista no subitem 6.4.5 não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 6.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 6.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 6.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 6.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 6.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 6.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 6.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 6.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 6.13 O prazo previsto no item 6.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 6.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 6.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- 7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.
- 8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.
- 8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
- 8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.
- 8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.
- 10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

- 11.1 O fornecimento do objeto cujo preço foi registrado, conforme quantidade solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação da Nota de Empenho (NE) correspondente.
- 11.1.1 Cada Nota de Empenho (NE) conterá, sucintamente:
- a) Quantidade do produto;
- b) Descrição do produto;
- c) Número de ordem anual;
- d) Valor.
- 11.2 A Nota de Empenho (NE) poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail.
- 11.2.1 Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho (NE) por mês.
- 11.3 O objeto em questão deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, dele constando os valores unitário e total, número da nota de empenho e as quantidades.
- 11.4 O objeto deverá ser entregue nos locais discriminados no Anexo I deste instrumento, mediante solicitação de fornecimento pelo Órgão Gerenciador (Contratante);
- 11.5 O Fornecedor ficará obrigado a atender a todas as Notas de Empenho (NE) emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 11.6 A seu critério, o Órgão Gerenciador poderá solicitar novos testes de qualidade e portabilidade da água e/ou separar amostras e realizar por conta própria testes visando assegurar a qualidade do produto fornecido.
- 11.7 O recebimento do objeto deste instrumento será confiado ao Gestor da Ata ou seu substituto legal, ambos lotados na Diretoria Adjunta da Administração (DARAD), e dar-se-á mediante atesto da nota fiscal.
- 11.8 Caso os produtos entregues pelo Fornecedor apresentem imperfeições durante o uso, ou estiverem fora das especificações, deverão ser substituídas pelo Fornecedor em até 24 (vinte e

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

- 12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.
- 12.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.5 O Fornecedor não será responsável:
- 12.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 12.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 12.6 O Órgão Gerenciador (CONTRATANTE) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor (CONTRATADA) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 12.7 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.9 Apresentar, quando da assinatura do contrato, cronograma de entrega onde conste a estratégia de entrega da empresa com identificação das rotas de entrega.
- 12.10 Transportar os garrafões conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA (RDC n° 06/2002), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral.
- 12.11 Apresentar análise bacteriológica da água, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada RDC n° 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, pelo menos a cada bimestre, ou sempre que solicitado pela fiscalização do Órgão Gerenciador (Contratante).
- 12.12 O Fornecedor deverá efetuar os fornecimentos objetos deste ajuste no horário de funcionamento do Tribunal de Justiça de Alagoas de segunda a sexta-feira, conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada e carimbada pelo funcionário do local que está recebendo, sendo imprescindível a identificação do local (em carimbo) em que foi realizada a entrega e a data que a mesma foi realizada, sob pena de inviabilizar a presente requisição para efeito de pagamento.
- 12.13 Fornecimentos efetuados sem a requerida requisição, não poderão ser cobrados do Contratante, bem como cobrança de garrafões entregues que não estejam dentro do prazo de validade.
- 12.14 Recolher no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência da Ata/Contrato, todos os garrafões consignados.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

# 13.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- 13.2 Devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência da Ata/Contrato, todos os garrafões consignados.
- 13.3 Fazer a reposição financeira dos garrafões consignados que por mau uso forem danificados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

#### 14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

#### 145 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

  14.6 Fica designado(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_\_\_, para exercer a função de gestor(a)/fiscal da presente ata, devendo representar o Tribunal de Justiça perante o Fornecedor e zelar pela boa execução do objeto, nos termos do Ato Normativo nº 025/2010.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, XX de XXXXX de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR

**FORNECEDOR** 

**TESTEMUNHAS:** 



#### **ANEXO VII**

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/XXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO PARA AS UNIDADES JUDICIÁRIAS DA CAPITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA \_\_\_\_\_\_ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO., doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_ \_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º vante denominada CONTRATADA e aqui representada por \_\_\_\_\_\_, Sr(a). \_ ção), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do MPDG, com alterações posteriores, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 2018/14979, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2019, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, em regime de comodato para as Unidades Judiciárias da Capital, nos termos do edital **PE nº 005/2019.** 

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$	(), conforme especificações constantes no
Anexo I do edital de <b>PE nº 005/2019</b> .	

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- 3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**, registrado com os seguintes dados:
- A) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2431 MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 1º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE 0100 RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 Material de consumo.
- B) PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211- MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PO-DER JUDICIÁRIO - 2º GRAU. PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000002 - Manutenção das Atividades do Órgão. FONTE - 0100 - RECURSOS DO TESOURO. ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 -Material de consumo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

### EM=IxNxVP

#### Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA QUINTA -DOS PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA

- a) <u>PRAZOS DE ENTREGA</u>: Prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelo Fornecedor. Caso a contratada não disponha do material solicitado em estoque, deverá comunicar tal fato ao Gestor do contrato, que lhe concederá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para a devida entrega.
- b) LOCAL DE ENTREGA:

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

END.: PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 319 - CENTRO;

**TEL.:** 4009-3114./4009-3100

# ESMAL.

END.: RUA CÔNEGO MACHADO, Nº. 1061 – FAROL;

**TELS.:** 2126-5350 /2126-5351.

# DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

END.:AV. JUCA SAMPAIO, Nº 1049 - BAIRRO - BARRO DURO;

TELS.:3328-2409.

### **CORREGEDORIA DE JUSTIÇA**

END.:AV AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 2834 - PRADO;

TELS.: 4009-7170.

# FÓRUM DA CAPITAL.

END.: AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº. 260 – BARRO DURO;

TEL.: 3218-3500.

# JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL.

END.: AV. HÉLIO PRADINES, Nº. 600 – PONTA VERDE;

TELS.: 2126-4700 / 2126-4701.

### 1º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA DURVAL GUIMARÃES, N.º 402 - PONTA VERDE;

**TELS.:** 2126-9550

#### 2º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119 – CENTRO;

TELS.: 2126-9650 / 2126-9651.

#### 3º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA SALDANHA DA GAMA, Nº 395 – FAROL

**TEL.:** 2126-9700

### 4º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119 – CENTRO;

TELS.: 2126-9671/2126-9668

### 5º. JECC DA CAPITAL.

END.: AV. MAJOR CÍCERO DE GÓES MONTEIRO, S/N – BEBEDOURO;

**TELS.:** 2126-9750 /2126-9751.

### 6º. JECC DA CAPITAL.

END.: TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II, S/N, 1º. PISO – FEITOSA;

TELS.: 2126-9800 / 2126-9801

#### 7º. JECC DA CAPITAL.

END.: AV.GUSTAVO PAIVA, Nº 5017, BAIRRO - MANGABEIRAS;

**TELS.:**82.2126-9850

OBS:Subida da ladeira do óleo, 1ª a direita (Faculdade da FITS)

#### 8º. JECC DA CAPITAL, 16ª Vara Criminal e 26 Vara Cível - Família.

END.: CAMPOS UNIVERSITÁRIO A. C. SIMÕES – UFAL, BR 104, KM 97, S/N –

TABULEIRO DOS MARTINS;

TEL.: 4009-5700/4009-5701.

#### 9º. JECC DA CAPITAL.

END.:RUA ÍRIS ALAGOENSE, Nº 103 - FAROL;

TEL.:82.2126-4999.

### 10º. JECC DA CAPITAL, 5ª Vara Criminal da Capital e 25ª Vara Cível – Família.

END.: CONJUNTO BENEDITO BENTES I, PARQUE RESIDENCIAL, S/N;

**TEL.:** 3344-3119.

### 11º. JECC DA CAPITAL.

END.: TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II, S/N, 1º. PISO – FEITOSA;

**TEL.:** 2126-9901.

# 12º. JECC DE TRÂNSITO.

END.: AV. DURVAL DE GÓES MONTERIRO, 829 – dentro do complexo da SMTT;

TELS.: 2126-9813 / 2126-9814 / 2126-9815.

# **FÓRUM AGRÁRIO**

END.: RUA ALCINO CASADO, 13 - CENTRO;

**TELS.:** 2126-5299 / 2126-5250.

Obs. Em razão de mudança de localidade de alguma unidade, poderá haver modificações nos locais de entrega, contudo, os novos locais deverão estar dentro dos limites da cidade de Maceió.

# CLÁUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.
- 6.1.1 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 6.1.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.1.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.
- 6.1.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 6.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.1.6 O Fornecedor não será responsável:
- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b)Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 6.1.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.1.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

# CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

# 7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Emitir Ordens de Serviços, procedendo ao necessário controle dos serviços realizados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

#### 8.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 8.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

#### 8.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

8.6	Design	iação de	gestor	/fiscal	l:

8.6.1 Fica designado o(a) servidor(a)	, lotado(a) no,
matrícula, e, em sua ausência, o se	eu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem,
exercerem a gestão/fiscalização do contrato	, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a
contratada e zelar pela boa execução do ob	ojeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e
controle constantes no Ato Normativo nº. 02	25/2010.

# CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual  $n^{\rm o}$  4.054/2008:
- 9.1.1 advertência;
- 9.1.2 multa;
- 9.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 9.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

- 9.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 9.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 9.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 9.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 9.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 9.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 9.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 9.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 10.4, letra "b".
- 9.11 A multa prevista no subitem 10.4, letra "e", não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 9.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 9.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

- 9.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 9.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 9.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 9.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 9.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 9.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 9.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 10.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se se serviços de prestação continuada.
- 10.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2.2 Os reajustes serão concedidos com efeitos financeiros a contar a partir da data do requerimento da empresa.
- 10.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 13.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 13.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.
- 15.2 E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió,	de	_ de 2019.
	CONTRATANTE	L

**CONTRATADA** 

#### **TESTEMUNHAS:**



# **ANEXO VIII**

# TERMO DE REFERÊNCIA



# DIRETORIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO - DARAD

Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro – Maceió/Alagoas. CEP: 57.020-919. Fones: (82) 4009-3468. E-mail: darad@tjal.jus.br

# TERMO DE REFERÊNCIA – 045/2018 – DARAD - RSM

# 1. UNIDADE REQUISITANTE:

**DARAD** 

### 2. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:

Leandro Pereira

### 3. OBJETO:

O objeto deste projeto é a aquisição futura de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, <u>em regime de comodato</u> para as Unidades Judiciárias da Capital.

### 4. JUSTIFICATIVA:

Diante do eminente fim da vigência das Atas de Registro de Preço de nº 25 e 26/2018 faz-se necessária a instauração de novo processo de contratação.

Informo ainda que apesar dos estudos acerca da instalação de purificadores de água nas unidades judiciárias este se encontra, apenas, como projeto piloto no interior, não havendo previsão para a sua execução na capital.

Não obstante, tendo em vista a dinâmica de consumo de anos anteriores e a pequena possibilidade de criação de novas unidades de grande porte estima-se que o consumo de água mineral se mantenha no mesmo patamar do ano corrente (tabela abaixo):

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2748	1260	2748	1351	1780	853
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1484	1584	816	2131	2748	1374

TOTAL	20077
2018	20877

\*Os meses de Janeiro, Novembro e Dezembro foram estimados levando em consideração o mês de maior consumo. Além do informado, houve o aumento da estimativa em duas mil unidades para que, assim, exista uma margem de segurança para a nova contratação e não haja necessidade para contratações emergenciais.

# 5. ESPECIFICAÇÕES:

Item	DESCRIÇÃO	QTD 1º GRAU	QTD 2º GRAU
1	ÁGUA, mineral sem gás, de primeira qualidade, de fonte natural, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, entregue em garrafões retornáveis de substancias resinosas e/ou poliméricas transparente com capacidade de 20 (vinte) litros, fornecido por substituição pela contratada com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, plenamente preenchidos, devidamente lacrados com tampa de inviolabilidade intacta, reconhecida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, contendo no rotulo a classificação da agua aprovada pelo DNPM e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. No rótulo dos garrafões de agua a serem fornecidos pela contratada deverão constar no mínimo, as seguintes informações: Marca; Nome da fonte; Classificação da agua; Número de autorização de lavra do DNPM; Data da Validade. Normas Vigentes: A água deverá estar de acordo com as normas vigentes do DNPM, da ANVISA e da ABNT.	11.500	11.500

# 6. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO:

O objeto será adquirido através do Sistema de Registro de Preços.

### 7. DOS PRAZOS:

### 7.1. DE ENTREGA:

O prazo máximo admitido para o fornecimento do objeto deste Termo é de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pelo fornecedor. Caso a Contratada não disponha do material solicitado em estoque, deverá comunicar tal fato, através de documento próprio, ao Gestor do contrato, que lhe concederá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega do mesmo.

### **8. LOCAIS DE ENTREGA:**

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

END.: PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 319 - CENTRO;

TEL.: 4009-3114./4009-3100

### ESMAL.

END.: RUA CÔNEGO MACHADO, Nº. 1061 – FAROL;

**TELS.:** 2126-5350 /2126-5351.

### DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

END.: AV. JUCA SAMPAIO, Nº 1049 - BAIRRO - BARRO DURO;

TELS::3328-2409.

### **CORREGEDORIA DE JUSTIÇA**

END.:AV AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 2834 - PRADO;

TELS.: 4009-7170.

#### FORUM DA CAPITAL.

END.: AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº. 260 – BARRO DURO;

TEL.: 3218-3500.

# JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL.

END.: AV. HÉLIO PRADINES, Nº. 600 – PONTA VERDE;

TELS.: 2126-4700 / 2126-4701.

### 1º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA DURVAL GUIMARÃES, N.º 402 - PONTA VERDE;

TELS.: 2126-9550

### 2º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119 - CENTRO;

TELS.: 2126-9650 / 2126-9651.

### 3º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA SALDANHA DA GAMA, Nº 395 – FAROL

TEL.: 2126-9700

# 4º. JECC DA CAPITAL.

END.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119 – CENTRO;

**TELS.:** 2126-9671/2126-9668

#### 5º. JECC DA CAPITAL.

END.: AV. MAJOR CÍCERO DE GÓES MONTEIRO, S/N – BEBEDOURO;

TELS.: 2126-9750 /2126-9751.

#### 6º. JECC DA CAPITAL.

END.: TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II, S/N, 1º. PISO – FEITOSA;

TELS.: 2126-9800 / 2126-9801

#### 7º. JECC DA CAPITAL.

END.: AV. GUSTAVO PAIVA, Nº 5017, BAIRRO - MANGABEIRAS;

TELS.:82.2126-9850

OBS:Subida da ladeira do óleo, 1ª rua a direita (Faculdade da FITS)

### 8º. JECC DA CAPITAL, 16ª Vara Criminal e 26 Vara Cível - Família.

END.: CAMPOS UNIVERSITÁRIO A. C. SIMÕES – UFAL, BR 104, KM 97, S/N – TABULEIRO

DOS MARTINS;

TEL.: 4009-5700/4009-5701.

### 9º. JECC DA CAPITAL.

END.:RUA ÍRIS ALAGOENSE, Nº 103 - FAROL;

TEL::82.2126-4999.

# 10º. JECC DA CAPITAL, 5ª Vara Criminal da Capital e 25ª Vara Cível - Família.

END.: CONJUNTO BENEDITO BENTES I, PARQUE RESIDENCIAL, S/N;

TEL.: 3344-3119.

### 11º. JECC DA CAPITAL.

END.: TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II, S/N, 1º. PISO – FEITOSA;

TEL.: 2126-9901.

# 12º. JECC DE TRÂNSITO.

END.: AV. DURVAL DE GÓES MONTERIRO, 829 – dentro do complexo da SMTT;

TELS.: 2126-9813 / 2126-9814 / 2126-9815.

### Fórum Agrário.

END.: RUA ALCINO CASADO, 13 – CENTRO;

TELS.: 2126-5299 / 2126-5250.

Em razão de mudança de localidade de alguma unidade, poderá haver modificações nos locais de entrega, contudo, os novos locais deverão estar dentro dos limites da cidade de Maceió.

#### 9. CARONA:

Caso haja interesse, outros órgãos poderão solicitar carona à referida Ata de Registro de Preço.

### 10. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO:

De acordo com a legislação.

# 11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A Ata de Registro de Preço vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, caso seja mais econômico e conforme interesse da Administração Pública, se tornar um Contrato, assim podendo ser renovado por períodos de 12 meses não ultrapassando 60 meses. Tal possibilidade se acosta no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### 12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento das notas de recebimento assinadas, bem como da Nota Fiscal.

# 13. OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1 Obrigações da Contratada:
- 13.1.1 Apresentar, quando da assinatura do contrato, cronograma de entrega onde conste a estratégia de entrega da empresa com identificação das rotas de entrega.
- 13.1.2 Transportar os garrafões conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA (RDC n° 06/2002), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral.
- 13.1.3 Apresentar análise bacteriológica da água, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada RDC n° 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, pelo menos a cada bimestre, ou sempre que solicitado pela fiscalização do Órgão Gerenciador (Contratante).
- 13.1.4 O Fornecedor deverá efetuar os fornecimentos objetos deste ajuste no horário de funcionamento do Tribunal de Justiça de Alagoas de segunda a sexta-feira, conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada e carimbada pelo funcionário do local que está recebendo, sendo imprescindível a identificação do local (em carimbo) em que foi realizada a entrega e a data que a mesma foi realizada, sob pena de inviabilizar a presente requisição para efeito de pagamento.
- 13.1.5 Fornecimentos efetuados sem a requerida requisição, não poderão ser cobrados do Contratante, bem como cobrança de garrafões entregues que não estejam dentro do prazo de validade.
- 13.1.6 Recolher no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência da Ata/Contrato, todos os garrafões consignados.
- 13.2 Obrigações da Contratante:
- 13.2.1 Devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência da Ata/Contrato, todos os garrafões consignados.
- 13.2.2 Fazer a reposição financeira dos garrafões consignados que por mau uso forem danificados.

# 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Será necessária a designação de um Gestor, e seu respectivo Substituto.

Maceió, 06 de dezembro de 2018

LEANDRO FONTES PEREIRA

Diretor Adjunto de Administração